



PARECER CME Nº 01/2025		
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação		
MUNICÍPIO: Wagner - BA		
ASSUNTO: Política da Educação Integral em Tempo Integral.		
Presidente: Cleide de Jesus Santos		
Aprovado em: 18/06/2025	PRESIDENTE: Cleide de Jesus Santos	Processo CME Nº 001/2025

RELATÓRIO

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação - CME, realizada em 17 de junho 2025, e discutido pelos conselheiros presentes a Política de Educação Integral, Combinada no Sistema Municipal de Educação de Wagner, enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

Diante do exposto, na reunião ordinária do CME de Wagner a senhora Cleide de Jesus Santos, presidente deste conselho realizou com os conselheiros presentes o estudo da Política da Educação Integral em Tempo Integral, onde foi analisado por todos conselheiros presentes e constatado que Educação o Integral foi, efetivamente, instituída no município de Wagner- Bahia, por meio de uma Proposta Pedagógica aprovada pelo CME em 2023.

FUNDAMENTAÇÃO:



A Política da Educação em Tempo Integral para o município de Wagner apresenta os seguintes Marcos Legais: A Constituição Federal de 1988, inspirada pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), no artigo 227, reconhece a educação como: Dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei N 28.069, de 13 de julho de 1990. A educação um direito fundamental da criança e do adolescente e afirma que a garantia da proteção integral, associada as metas de educar e cuidar, como a principal finalidade da educação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LOB) - Lei N2 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Art. 34. Articula os fins da educação a ampliação progressiva da jornada escolar, com ênfase na formação integral dos estudantes (BRASIL, 1996).

O Plano Nacional de Educação - 2001- 2010 definiu, em sua meta 21, referente ao Ensino Fundamental: "Ampliar, progressivamente a jornada escolar visando expandir a Escola de Tempo Integral, que abranja um período de pelo menos sete horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente" (BRASIL, 2001, n.p.), Diretriz Curricular Nacional Geral para a Educação Básica - Resolução N24, de 13 de julho de 2010 (BRASIL, 2010) - instituiu o mínimo de sete horas para o turno integral. Plano Nacional de Educação - 2014-2024 - A meta 6 indica, em suas estratégias, que o modelo escolar deve ser repensado. Na jornada ampliada, de no mínimo sete horas diárias, devem ser ofertadas "atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas". Lei 14.640/2023, institui o programa, foi publicada no Diário Oficial da União em 12 de agosto de 2023. Prevê assistência técnica e financeira da União aos entes federados para aumentar matrículas no ensino básico em tempo integral. Lei Municipal nº 172/2015 alterada pela lei 313/23 PME a meta 6 - oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas,



de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

PARECER

À vista do exposto, e considerando que POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE WAGNER, trata-se de uma política educacional, prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDBEN, n 9394/96 e amplamente regulamentada nos programas que visam melhorar a educação básica no Brasil, e ainda notadamente expressa nas metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME) e ainda, reconhecendo a importância da proposta para legitimação das políticas públicas educacionais implementadas pela Secretaria Municipal de Educação de Wagner, este Conselho Municipal de Educação se posiciona FAVORÁVEL a Política de Educação Integral em Tempo Integral.

DECISÃO DA PLENÁRIA:

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Wagner reunida nesta data decidiu por unanimidade APROVAR o Documento.

Wagner, Bahia 18 de junho de 2025.

Cleide de Jesus Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Wagner